



MUNICÍPIO DE BARIRI

OBJETO DE DELIBERAÇÃO

As Comissões é

*Justico Redo 5  
Simone e Oliveira*

SALA SESSÕES

*1 / 2023*

PRESIDENTE

Bariri, 13 de abril de 2023.

**MENSAGEM**

**Nº 26/2023**

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 23/2023 para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe sobre a criação da **DIRETORIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E MEIO AMBIENTE** órgão que será, a partir da criação, encarregado de prestar assistência técnica e agropecuária, abrangendo a difusão de conhecimentos tecnológicos na zona rural, afim de atuar nas áreas de produção, e, principalmente, zelar pela defesa do meio ambiente, além de atuar no desenvolvimento de políticas voltadas ao setor agrícola com vistas à preservação ambiental.

Com a criação da Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente, esta será desvinculada da Diretoria de Obras, que passará atender exclusivamente aos assuntos relativos aos projetos, reformas, ampliações, aprovação de loteamentos e obras, etc.

Nosso maior objetivo com a criação desta Diretoria, além de promover medidas de cunho ambiental, é a exploração das potencialidades do município de Bariri, com vistas a atração de investimentos e o aproveitamento das vocações e aptidões agrícolas e pecuárias, segundo as normas e leis que disciplinam estas atividades no Estado e no país, com respeito ao meio ambiente e à sustentabilidade.

Aproveitando o ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, meus protestos de mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

ABELARDO MAURICIO  
MARTINS SIMOES  
FILHO:34726346857

Assinado de forma digital por  
ABELARDO MAURICIO MARTINS  
SIMOES FILHO:34726346857  
Dados: 2023.04.27 14:20:07 -03'00'

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor  
**AIRTON LUIS PEGORARO**  
Presidente da Câmara Municipal de Bariri  
BARIRI - SP

Câmara Municipal de  
Bariri/SP

27 ABR 2023

PROTOCOLO  
Nº 295



## MUNICÍPIO DE BARIRI

### = PROJETO DE LEI Nº 23/2023 =

de 13 de abril de 2023.

*Dispõe sobre a criação da DIRETORIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E MEIO AMBIENTE, modifica nomenclaturas, cria e altera cargos e dá outras providências.*

**Artigo 1º** - Fica criada a **DIRETORIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E MEIO AMBIENTE**, órgão encarregado de prestar assistência técnica e agropecuária, abrangendo a difusão de conhecimentos tecnológicos na zona rural, atuar nas áreas de produção, zelar pela defesa do meio ambiente, prestar assistência geral ao produtor e criador rural, bem como desenvolver políticas voltadas ao desenvolvimento do setor de produtos, visando a promoção e divulgação das potencialidades do município, com vistas a atração de investimentos e o aproveitamento das vocações e aptidões agrícolas e pecuárias, segundo as normas e leis que disciplinam estas atividades no Estado e no país.

**Artigo 2º** - À **DIRETORIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, competem as seguintes atribuições:

- I – Promover o desenvolvimento econômico do Município, através do fomento de atividades nas áreas da agropecuária e meio ambiente;
- II – Definir os planos e programas na formulação e execução do desenvolvimento de pesquisas referente à fauna e a flora; o levantamento e cadastramento das áreas verdes; a fiscalização das reservas naturais; o combate permanente à poluição ambiental; a execução de projetos paisagísticos e de serviços de jardinagem e arborização;
- III – A definição e execução da política de limpeza urbana e rural, através da normatização e fiscalização da coleta, reciclagem, disposição e tratamento dos resíduos sólidos, por administração direta ou terceirizada;
- IV – Diagnosticar e difundir as potencialidades do Município, buscando a atração de capital de investimento para as atividades rurais e ambientais, procurando incrementar o desenvolvimento econômico e social e toda a área do Município;
- V – Diagnosticar e planejar as ações com objetivo de reduzir o impacto ambiental, das atividades de exploração dos recursos naturais;
- VI
- VII – Prestar amplo e permanente apoio ao produtor rural, proporcionando-lhes condições para o exercício de suas atividades econômicas, além de apoio técnico e científico.
- VIII – Fomentar as diversas formas de associativismo, buscando o desenvolvimento cooperado do trabalhador rural, bem como da agricultura familiar;
- IX – Propiciar ao setor rural do Município o desenvolvimento integrado, buscando agregar valores, visando diminuir as diferenças econômicas, com programas institucionais, ou em parceria com órgãos ou instituições federais, estaduais e privadas.



## MUNICÍPIO DE BARIRI

**Art. 3º - A DIRETORIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E MEIO AMBIENTE,** terá em sua estrutura o cargo de Diretor de Agricultura e Meio Ambiente, cujos vencimentos acompanharão os valores determinados no Quadro de Salários do Município.

**Parágrafo Único** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prover a nova Diretoria com os cargos bens e serviços necessários ao regular desempenho das atribuições estabelecidas na presente Lei.

**Artigo 4º** - Todos os programas relacionados com a agricultura e meio ambiente, hoje vinculados a outras diretorias, passarão a ser executados pela **DIRETORIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E MEIO AMBIENTE**.

**Artigo 5º - A DIRETORIA DE SERVIÇOS DE OBRAS E MEIO AMBIENTE,** passará a denominar-se **DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS**.

**Artigo 6º** - Fica autorizada a estipulação de dotação orçamentária para a **DIRETORIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, após a promulgação e publicação desta Lei;

**Artigo 7º** - O Poder Executivo Municipal poderá baixar ato administrativo por meio de Decreto, dando outras atribuições a Diretoria criada por esta lei, no interesse da Administração Pública.

**Artigo 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Bariri, 13 de abril 2023

ABELARDO MAURICIO MARTINS  
SIMOES FILHO:34726346857

Assinado de forma digital por ABELARDO  
MAURICIO MARTINS SIMOES  
FILHO:34726346857  
Dados: 2023.04.27 14:19:46 -03'00'

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**  
Prefeito Municipal

**BARIRI TERRAM PAULISTAM UBERAT**

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**  
**Lei de Responsabilidade Fiscal – Art. 16 e 17**

PERÍODO: Exercícios de 2023, 2024 e 2025

Impacto nº 004/2023

**I – DO MOTIVO**

Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro acerca do projeto de lei que tem como objetivo a criação de cargo de Diretor de Agricultura e Meio Ambiente.

Diante o exposto acima, temos o valor dos acréscimos, conforme quadro abaixo:

<b>Natureza da Despesa Anual - Exercício 2023</b>	
Diretor de Agricultura e Meio Ambiente.	85.444,97
<b>Total do Aumento Anual</b>	<b>85.444,97</b>

<b>Natureza da Despesa Anual - Exercício 2024</b>	
Diretor de Agricultura e Meio Ambiente.	129.401,96
<b>Total do Aumento Anual</b>	<b>129.401,96</b>

**II – DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO**

<b>a) Exercício de 2023</b>	
.+ Superávit/Déficit Financeiro em 31/12/2022	13.669.754,00
.+ Receita corrente esperada para o exercício de 2023	158.150.000,00
.= Disponibilidade Financeira Estimada para 2023	171.819.754,00
Acréscimo de despesas	<b>85.444,97</b>
- Impacto Financeiro	<b>0,0497%</b>
- Impacto Orçamentário	<b>0,0540%</b>

<b>b) Exercício de 2024</b>	
.+ Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2023	6.000.000,00
.+ Receita corrente esperada para o exercício de 2024	173.746.000,00
.= Disponibilidade Financeira Estimada para 2024	179.746.000,00
Acréscimo de despesas	<b>129.401,96</b>
- Impacto Financeiro	<b>0,0720%</b>
- Impacto Orçamentário	<b>0,0745%</b>

<b>c) Exercício de 2025</b>	
.+ Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2024	5.000.000,00
.+ Receita corrente esperada para o exercício de 2025	187.662.000,00
.= Disponibilidade Financeira Estimada para 2025	192.662.000,00
Acréscimo de despesas	<b>137.166,08</b>
- Impacto Financeiro	<b>0,0712%</b>
- Impacto Orçamentário	<b>0,0731%</b>

**III – DOS LIMITES DOS GASTOS COM PESSOAL**

<b>a) Exercício de 2023</b>	
Receita Corrente Líquida Estimada para 31/12/2022 com base na Lei Orçamentária Anual	158.150.000,00
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos	68.901.371,00
Valor Estimado Recomposição Folha de Pagamento na ordem de 6%	4.134.082,26
Crescimento Vegetativo Estimado - 2%	1.378.027,42
Impactos Anteriores	287.637,69
<b>Diretor de Agricultura e Meio Ambiente.</b>	<b>85.444,97</b>
Despesa com Pessoal em 31/12/2022	74.786.563,33
<b>Percentual Aplicado em Despesa com Pessoal em 31/12/2021</b>	<b>47,29%</b>

<b>b) Exercício de 2024</b>	
Receita Corrente Líquida Estimada para 31/12/2023	173.746.000,00
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos	74.701.118,37
Valor Estimado Recomposição Folha de Pagamento na ordem de 6%	4.482.067,10
Crescimento Vegetativo Estimado - 2%	1.583.663,71
<b>Diretor de Agricultura e Meio Ambiente.</b>	<b>129.401,96</b>
Despesa com Pessoal Projetada para 31/12/2023	80.896.251,14
<b>Percentual Estimado em Despesa com Pessoal em 31/12/2023</b>	<b>46,56%</b>

<b>c) Exercício de 2025</b>	
Receita Corrente Líquida Estimada para 31/12/2024	187.662.000,00
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos	80.896.251,14
Valor Estimado Recomposição Folha de Pagamento na ordem de 6,0%	4.853.775,07
Crescimento Vegetativo Estimado - 2%	1.715.000,52
Despesa com Pessoal Projetada para 31/12/2024	87.465.026,73
<b>Percentual estimado em 31/12/2024</b>	<b>46,61%</b>

#### **IV – DA DECLARAÇÃO DO PREFEITO**

Declaro, nos termos da lei que, as alterações de despesas aqui consideradas estão previstas no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e não comprometem as metas fiscais estabelecidas.

*Nota Explicativa: i - Receita Corrente Líquida Estimada conforme LOA de 2023. II- Consideramos que o impacto das despesas iniciará a partir de maio/2023.*

Prefeitura Municipal de Bariri, 10 de abril de 2023.

ABELARDO MAURICIO Assinado de forma digital por  
 MARTINS SIMOES ABELARDO MAURICIO MARTINS  
 FILHO:34726346857 SIMOES FILHO:34726346857  
 -03'00' Dados: 2023.04.27 14:22:28

**Abelardo Mauricio Martins Simões Filho**  
 Prefeito Municipal



Fernanda Cavalheiro Rossi  
 Diretora Serviço de Finanças